



## AVISO Contratação de Escola- 2023/2024 Horário 105

Modalidade do Contrato de trabalho: Termo certo

Duração do Contrato: Temporário (substituição)

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco

Funções: Professor de Educação Especial

**Grupo de Recrutamento: 910** 

Nº de Horas: 18
Horário a Concurso:

| Horas           | 2ªfeira | 3ªfeira | 4ªfeira | 5ªfeira | 6 <sup>a</sup> feira |
|-----------------|---------|---------|---------|---------|----------------------|
| 08.20 às 09.05h |         |         |         |         |                      |
| 09.05 às 09.50h |         |         |         |         |                      |
| 10.05 às10.50h  |         |         |         |         |                      |
| 10.50 às 11.35h |         |         |         |         |                      |
| 11.45 às 12.30h |         |         |         |         |                      |
| 12.30 às 13.15h |         |         |         |         |                      |
| 13.30 às 14.15h |         |         |         |         |                      |
| 14.15 às 15.00h | TE      |         |         |         |                      |
| 15.10 às 15.55h |         |         |         |         |                      |
| 15.55 às 16.40h |         |         |         |         |                      |
| 16.50 às 17.35h |         |         |         |         |                      |
| 17.35 às 18.20h |         |         |         |         |                      |

## Critérios de seleção:

- Para colmatar as necessidades de contratação de docentes para os grupos de recrutamento, são critérios objetivos de seleção os definidos nos números 6 e 10 do art.º 39.º do DL n.º 132/2012, na redação em vigor.
- a) A graduação profissional (nos termos do n.º 1 do art.º 11 do DL n.º 132/2012);
- b) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do DL n.º 132/2012
- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no ponto anterior, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do DL n.º 132/2012 (cf. n.º 10 do art.º 39.º do DL n.º 132/2012).

**Nota:** O concurso de contratação de escola realiza-se através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar. (n.º 2, art.º 39.º do DL n.º 132/2012)

Vila Nova de Famalicão, 31 de maio de 2024

O Diretor Carlos Alberto Gomes Teixeira





